

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20251223001	
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia	
RESPONSÁVEL : NOME: JÁSSIO APARECIDO BORGES	
PROPONENTE : NOME: CMV COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELI ENDEREÇO : AV DUQUE DE CAXIAS Nº690 BAIRRO : CENTRO CIDADE : São Domingos do Araguaia - PA CNPJ : 00.257.294/0001-31 CGF : 152659340	

O município de São Domingos do Araguaia, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de São Domingos do Araguaia.

São Domingos do Araguaia, 23 de Dezembro de 2025

JÁSSIO APARECIDO BORGES
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29685	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO		85,230	METRO CÚBICO	0,000	0,00
29684	CIMENTO PORTLAND CP II-32		47614,070	QUILO	1,100	52375,48
29682	AREIA LAVADA MÉDIA FORNECIDA		107,290	METRO CÚBICO	0,000	0,00
Total :						52375,48
Condições de pagamento :						
Prazo de entrega :						
Validade da proposta :						
Valor por extenso :						
cinquenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos						

Data : 08/01/2026

CMV COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
LTDA:00257294000131

Assinado de forma digital por:
CMV COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA:00257294000131

carimbo e assinatura

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20251223001	
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia	
RESPONSÁVEL : NOME: JÁSSIO APARECIDO BORGES	
PROPOSITANTE : NOME: JVL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ENDEREÇO : AV. DUQUE DE CAXIAS, 690 BAIRRO : NOVO S.DOMINGOS CIDADE : São Domingos do Araguaia - PA CNPJ : 23.105.477/0001-37	

O município de São Domingos do Araguaia, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de São Domingos do Araguaia.

São Domingos do Araguaia, 23 de Dezembro de 2025

JÁSSIO APARECIDO BORGES
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29685	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO		85,230	METRO CÚBICO	220,000	18750,60
29684	CIMENTO PORTLAND CP II-32		47614,070	QUILO	1,100	52375,48
29682	AREIA LAVADA MÉDIA FORNECIDA		107,290	METRO CÚBICO	110,000	11801,90
					Total :	82927,98

Condições de pagamento :	30 dias
Prazo de entrega :	imediatamente
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	cento e vinte cinco mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos

Data : 08/01/2026

JVL MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
LTDA:23105477000137

Assinado de forma digital
por JVL MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
LTDA:23105477000137

carimbo e assinatura



Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>

(sem assunto)

1 mensagem

VANETY G <g.vanety@yahoo.com.br>

9 de janeiro de 2026 às 11:06

Para: Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>



pa82a_Sao_Domingos_do_Araguaia_20251223001_010749_JVL_MATERIAIS_DE_CONSTRUCAO_LTDA
(3).pdf
1940K



CNPJ: 83.211.391/0001-10
Responsável: JASSIO APARECIDO BORGES
Matrícula: 36602
Telefone: (94) 99213-6803
Departamento: SEC MUN DE ADMINISTRACAO



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE INSUMO (AREIA, CIMENTO E SEIXO), PARA FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, Nº 18

Pesquisa realizada entre 08/01/2026 14:57:35 e 08/01/2026 15:02:30

Relatório gerado no dia 08/01/2026 15:03:21 (IP: 190.109.93.4)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 7	85,23	R\$ 250,00 (un)	-	R\$ 250,00	23,3%	R\$ 21.307,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO PA	Nº Pregão: 900182025 UA5G: 980489	02/09/2025	R\$ 250,00
Valor Unitário				R\$ 250,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,00

Item 2: CIMENTO PORTLAND CP II-32

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 0	47.614,07	R\$ 1,16 (un)	-	R\$ 1,16	60,4%	R\$ 55.232,32

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	PA	1379		KG	Sim	01/08/2025	R\$ 1,16
Valor Unitário								R\$ 1,16

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,16



Item 3: AREIA LAVADA MÉDIA FORNECIDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	107,29	R\$ 138,90 (un)	-	R\$ 138,90	16,3%	R\$ 14.902,58

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE URUARA / 2376 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	34593541000192-1-000090/2025	10/11/2025	R\$ 138,90
Valor Unitário				R\$ 138,90

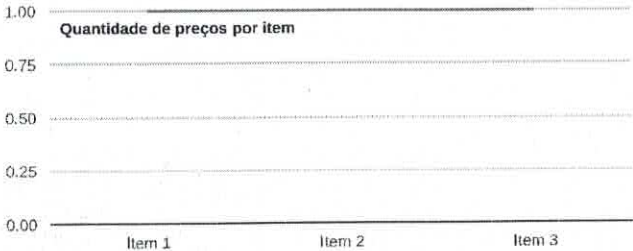
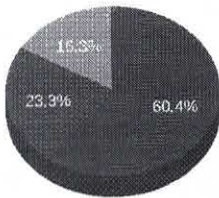
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 138,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 138,90

Valor Global: R\$ 91.442,40

Valor do item em relação ao total

- 1) CIMENTO PO...
- 2) SEIXO ROLADO...
- 3) AREIA LAVADA...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO

Preço Estimado: R\$ 250,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 250,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,00
JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 37 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."			
Quantidade	Descrição	Observação	
85,23 Metros Cúbicos	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO PA

Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRUTO (AREIA, SEIXO, CIMENTO E ATERRO) NÃO PROCESSADOS PARA ESTRUTURA E FUNDAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SEMOTT E SECRETARIA UNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA.

Descrição: Seixo rolado - SEIXO ROLADO, MATERIAL: PEDRA , TAMANHO: 4 A 8 MM, APLICAÇÃO: CONCRETO

CatMat: 374943 - Seixo Rolado - Material: Pedra | Tamanho: 4 A 8 MM | Aplicação: Concreto

Data: 02/09/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900182025 / UASG:980489

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 21/10/2025 14:57

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5.000

Unidade: Metro Cúbico

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.514.296/0001-18 *VENCEDOR*	L. B. SOLON LTDA	R\$ 187,98
Endereço:		
40.048.834/0001-91	CONSTRUVALE LTDA	R\$ 187,99
Endereço:		
52.603.104/0001-94	MASTER OBRAS COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 188,24
Endereço:		
24.635.331/0001-66	B. DA S. BRAGA	R\$ 250,00
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Breves	RUA JOSE RODRIGUES DA FONSECA, 1691
		Telefone:
		(91) 9339-1665 / (91) 9339-1665
38.429.843/0001-80	VIA NOVA SERVICOS & NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 250,00
Endereço:		
57.953.719/0001-64	PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 480,00
Endereço:		
03.416.298/0001-03	COMERCIAL ROSSY LTDA	R\$ 600,00
Endereço:		Telefone:
TRAVESSA JOSE PIO, 685		(91) 3276-7672 / (91) 3244-5500
		Email:
		magraei@yahoo.com.br

Item 2: CIMENTO PORTLAND CP II-32

Preço Estimado: R\$ 1,16 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,16 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,16

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
47.614,07 QUILO	CIMENTO PORTLAND CP II-32	

Preço PMS 1: R\$ 1,16
Inc. III Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Código Insumo 1: 1379

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32

Mês/Ano: 01/08/2025 00:00:00

UF: PA

Unidade Medida: KG

Preço Desonerado: Sim



Item 3: AREIA LAVADA MÉDIA FORNECIDA

Preço Estimado: R\$ 138,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 138,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 138,90

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6 " § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
107,29 Metros Cúbicos	AREIA LAVADA MÉDIA FORNECIDA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 138,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE URUARA / 2376 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**Data:** 10/11/2025 09:00**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de construção civil, hidráulicos, pinturas e elétricos para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 34593541000192-1-000090/2025**Lote/Item:** 1/32**Ata:** N/A**Descrição:** AREIA MÉDIA LAVADA - AREIA MÉDIA LAVADA**Homologação:** 08/12/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 2.000**Unidade:** Metro Cúbico**UF:** PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

48.561.448/0001-00

J. M. ARAUJO LTDA

R\$ 138,90

VENCEDOR

Endereço:



Data: 08/01/2026 14:57

DO ARAGUAIA-PA, Nº 18

Responsável pela Cotação: JASSIO APARECIDO BORGES

regula as compras publicas no ambito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO

SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO na quantidade 85,23 - Metros Cúbicos, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Precos considerados no cálculo

fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

! cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Justificativa menos de 3 preços: A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Item 2 - CIMENTO PORTLAND CP II-32

CIMENTO PORTLAND CP II-32 na quantidade 47.614,07 - QUILO, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Precos considerados no cálculo

- 1 preço do PMS (pesquisa publicada em mídia especializada), referenciado no dia 01/08/2025.

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

1 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Justificativa menos de 3 preços: A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Item 3 - ARBIA LAVADA MÉDIA FORNECIDA

AREIA LAVADA MÉDIA FORNECIDA na quantidade 107,29 - Metros Cúbicos, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Precos considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

1 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Justificativa menos de 3 preços: A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.



DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e selecciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.
-





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 08/01/2026 15:00:01 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 08/01/2026 15:02:30 Acessar a fonte aqui
3 - SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx	Data: 01/08/2025 00:00:00 Acessar a fonte aqui





GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-0924-001-PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208001/2025
ADESÃO Nº 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
25-0924-001-PMO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURÉM E
A C DE SOUSA COM E SERVICOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE OURÉM/PA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**, sediada na Tv. Lázaro Picanço, nº 110, Bairro Centro, CEP: 68.640-000, na Cidade de Ourém/PA, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **A C DE SOUSA COM E SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº 18.361.333/0001-01, sediada na Rod PA 124, Km 43, Ramal, Bom Jardim Km 05, SN, cidade de Capitão Poço, Estado do Pará, CEP: 68.650-000, bairro: Zona Rural, Telefone: (91) 98184-5017, e-mail: acmesquitasouza@hotmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO DE DEUS DE SOUSA MESQUITA**, inscrito no CPF sob o nº 593.585.482-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 1208001/2025, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2025, Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, Ata de Registro de Preços nº 2025.007.001, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRA, SEIXO, CIMENTO, PIÇARRA E BRITA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - AREIA	1	Fornecimento de areia fina, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	700	R\$ 112,00	R\$ 78.400,00
	2	Fornecimento de areia média, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	500	R\$ 92,00	R\$ 46.000,00
	3	Fornecimento de areia grossa, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	1.000	R\$ 83,00	R\$ 83.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 01						R\$ 207.400,00
LOTE 02 - PEDRA	4	Fornecimento de pedra preta, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	280	R\$ 145,00	R\$ 40.600,00



GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

	5	Fornecimento de pedrisco, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	260	R\$ 182,35	R\$ 47.411,00
VAOR TOTAL - LOTE 02						R\$ 88.011,00
LOTE 03 - BRITA	6	Fornecimento de Brita 0, inclusive carga, manobra, transporte descarga com caminhão basculante.	M³	90	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
	7	Fornecimento de Brita 1, inclusive carga, manobra, transporte descarga com caminhão basculante	M³	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 03						R\$ 63.000,00
LOTE 04 - SEIXO	8	Fornecimento de seixo lavado, inclusive carga, manobra, transporte descarga com caminhão basculante.	M³	950	R\$ 175,00	R\$ 166.250,00
	9	Fornecimento de seixo nº 4 lavado, inclusive carga, manobra, transporte descarga com caminhão	M³	500	R\$ 219,00	R\$ 109.500,00
VALOR TOTAL - LOTE 04						R\$ 275.750,00
LOTE 05 - CIMENTO	10	Fornecimento de Cimento Portland CP-II (saco 50 kg), inclusive carga, manobra, transporte e descarga.	UND	2.000	R\$ 51,00	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 05						R\$ 102.000,00
LOTE 06 - PIÇARRA	11	Fornecimento de piçarra 1ª categoria, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	1.700	R\$ 49,33	R\$ 83.861,00
VALOR TOTAL - LOTE 06						R\$ 83.861,00
VALOR TOTAL						R\$ 820.022,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do licitante declarado vencedor, com itens adjudicados e homologados;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia 24/09/2025, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. Sendo possível apenas a subcontratação do transporte do material até o local indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 820.022,00** (oitocentos e vinte mil vinte e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/09/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC,



GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ourém/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo



GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



GOVERNO MUNICIPAL DE OUREM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 0707 – Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 04 122 0038 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Ourém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ourém/PA, 24 de setembro de 2025

VALDEMIRO
FERNANDES COELHO
JUNIOR:24737305200

Assinado de forma digital
por VALDEMIRO
FERNANDES COELHO
JUNIOR:24737305200
Dados: 2025.09.24 17:06:37
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48
VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
CONTRATANTE

A C DE SOUSA COM E SERVICOS
LTDA:18361333000101

Assinado de forma digital por A C DE SOUSA
COM E SERVICOS LTDA:18361333000101
Dados: 2025.09.24 17:03:16 -03'00'

A C DE SOUSA COM E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 18.361.333/0001-01
JOÃO DE DEUS DE SOUSA MESQUITA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Proponente				
029685	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO			
JVL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		85,2300	220,000	18.750,60
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		85,2300	250,000	21.307,50
MUNICIPIO DE OUREM		85,2300	175,000	14.915,25
	VALORES MÉDIOS :		215,000	18.324,45
029684	CIMENTO PORTLAND CP II-32			
CMV COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELI		47.614,0700	1,100	52.375,48
JVL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		47.614,0700	1,100	52.375,48
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		47.614,0700	1,160	55.232,32
	VALORES MÉDIOS :		1,120	53.327,76
029682	AREIA LAVADA MÉDIA FORNECIDA			
JVL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		107,2900	110,000	11.801,90
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		107,2900	138,900	14.902,58
MUNICIPIO DE OUREM		107,2900	92,000	9.870,68
	VALORES MÉDIOS :		113,633	12.191,68

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
CMV COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELI				
029684 CIMENTO PORTLAND CP II-32		47.614,0700	1,100	52.375,48
Total do(s) item(ns)...				52.375,48
JVL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA				
029684 CIMENTO PORTLAND CP II-32		47.614,0700	1,100	52.375,48
Total do(s) item(ns)...				52.375,48
MUNICIPIO DE OUREM				
029685 SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO		85,2300	175,000	14.915,25
029682 AREIA LAVADA MÉDIA FORNECIDA		107,2900	92,000	9.870,68
Total do(s) item(ns)...				24.785,93
Total Geral				129.536,88

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
029685 SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO		85,2300	215,000	18.324,45
029684 CIMENTO PORTLAND CP II-32		47.614,0700	1,120	53.327,76
029682 AREIA LAVADA MÉDIA FORNECIDA		107,2900	113,633	12.191,69
Total Geral				83.843,89

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 01.06 - 2.037 - Manutenção da Fábrica de Pré-Moldados				
3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.99 Fonte: -				
029685 SEIXO ROLADO PARA APLICAAO EM CONCRETO		85,2300	215,000	18.324,45
029684 CIMENTO PORTLAND CP II-32		47.614,0700	1,120	53.327,76
029682 AREIA LAVADA M+DIA FORNECIDA		107,2900	113,633	12.191,69
Total da Dotação.....:				83.843,89
Total Geral:				83.843,89

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	vl. Unitário	vl.Total
Proponente				
029685	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO			
JVL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		85,2300	220,000	18.750,60
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		85,2300	250,000	21.307,50
MUNICIPIO DE OUREM		85,2300	175,000	14.915,25
	VALORES MÉDIOS :		215,000	18.324,45
029684	CIMENTO PORTLAND CP II-32			
CMV COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELI		47.614,0700	1,100	52.375,48
JVL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		47.614,0700	1,100	52.375,48
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		47.614,0700	1,160	55.232,32
	VALORES MÉDIOS :		1,120	53.327,76
029682	AREIA LAVADA MÉDIA FORNECIDA			
JVL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		107,2900	110,000	11.801,90
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		107,2900	138,900	14.902,58
MUNICIPIO DE OUREM		107,2900	92,000	9.870,68
	VALORES MÉDIOS :		113,633	12.191,68

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
------------------	-------	--------	--------------	----------

CMV COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELI

029684 CIMENTO PORTLAND CP II-32		47.614,0700	1,100	52.375,48
Total do(s) item(ns)...				52.375,48

JVL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

029684 CIMENTO PORTLAND CP II-32		47.614,0700	1,100	52.375,48
Total do(s) item(ns)...				52.375,48

MUNICIPIO DE OUREM

029685 SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO		85,2300	175,000	14.915,25
029682 AREIA LAVADA MÉDIA FORNECIDA		107,2900	92,000	9.870,68
Total do(s) item(ns)...				24.785,93
Total Geral				129.536,88

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
029685 SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO		85,2300	215,000	18.324,45
029684 CIMENTO PORTLAND CP II-32		47.614,0700	1,120	53.327,76
029682 AREIA LAVADA MÉDIA FORNECIDA		107,2900	113,633	12.191,69
Total Geral				83.843,89

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 01.06 - 2.037 - Manutenção da Fábrica de Pré-Moldados				
3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.99 Fonte: -				
029685 SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO		85,2300	215,000	18.324,45
029684 CIMENTO PORTLAND CP II-32		47.614,0700	1,120	53.327,76
029682 AREIA LAVADA M+DIA FORNECIDA		107,2900	113,633	12.191,69
Total da Dotação.....:				83.843,89
Total Geral:				83.843,89